

CESSÃO DE DIREITOS

NERCINDO DOMINGOS PENA, lavrador, portador do T.E. nº.5.333-C, da 133ª Z.E. do Paraná, e sua esposa CACILDA CALEGARIO PENA, do lar, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito cedem e / transferem, como de fato cedidos e previamente convencionado de Cr\$-75.000,00-(-Setenta e cinco mil cruzeiros-) ao Sr. JOAQUIM ALVES FILHO, brasileiro, casado, lavrador, portador de C.P.F. nº.029.597.488 - 59, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº.05 (CINCO DA QUADRA Nº.37 (TRINTA E SETE)), com área de 612,50 metros quadrados, situada na cidade sede do Município e comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de Alair / Schueng, conforme cessão de direitos firmada em 21/03/1.974; este de Josefa Candido da Silva e seu marido Benedito Cesar Goes, conforme fazem certo a cessão de direitos firmada em 24/05/1.971 e estes últimos / da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 18 de abril de 1.968.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos / e satisfeitos, para nunca mais o repetirem e desde já autorizam, como / de fato autorizados têm, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta / venda e cessão sempre boa, firme e verdadeira, respondendo pela evicção / de direitos quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas / testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, em 05 de maio de 1.981.

Nercindo Domingos Pena

Cacilda Calegario Pena

Joaquim Alves Filho

TESTEMUNHAS:

Miguel de Souza
Mais

DE ACÔRDO:

[Assinatura]

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

ALAIR SCHUENG, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz neste Estado, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, ao senhor NERCINDO DOMINGOS PENA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Manhumirim - MG., portador do Título de Eleitor nº5.333-C, da 31ª Zona Eleitoral de C. Mourão T. - residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, neste Estado, pelo preço certo e previamente convencionalizado de Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros). todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes foram conferidos, digo transferidos por JOSEFACANDIDA SILVA GOES e seu marido BENEDITO CESAR GOES, pela cessão de direito firmada em 24/05/1.971, sobre a aquisição da DATA DE TERRAS / Nº.05 (cinco) da quadra nº37 (trinta e sete), com área de 612,50 m2., contendo uma casa de madeira coberta de telhas, situada na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, / que estes últimos adquiriram e pagaram integralmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato particular de compra e venda firmado em 18/abril/1.968.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagamentos e satisfeitos para nunca mais repetir, razão porque autoriza, como de fato autorizado tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - Pr a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr. NERCINDO DOMINGOS PENA, ou a quem este determinar.

Comprometem-se ambas as partes a presente e a esta cessão sempre pela evicção de direito quando chamadas.

Vai a presente em duas vias, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.-

BARBOSA FERRAZ, Em 21 de março de 1.974.

Alair Schueng

ALAIR SCHUENG - VENDEDOR

Nercindo Domingos Pena

NERCINDO DOMINGOS PENA - COMPRADOR



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

CESSÃO DE DIREITOS

JOSEFA CÂNDIDA SILVA GOES, do lar e seu marido BENEDITO lavrador, brasileiros; casados, residentes e domiciliados no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, cedem e transferem em forma de direito, cedem e transferem direitos tem, pelo preço certo e preestabelecido (novecentos cruzeiros), ao senhor ROBERTO, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mencionado, todos os direitos, vantagens e benefícios assistem sobre a aquisição da data de terras nº.05 (cinco) da Quadra nº37 (trinta e sete), com área de 612,50 ms2., contendo uma casa de madeira coberta de telhas, situada na planta da cidade de BARBOSA // FERRAZ, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compromisso de venda e compra, firmado no dia 18 de abril de 1.968.-

Dão por este instrumento, plena, geral e exclusiva quitação de pagamentos e satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a fazer a venda pública de venda e compra ao Sr. ROBERTO, este indicar.

Vai a presente cessão em duas vias, uma para o cedente e outra para o cessionário, com duas testemunhas idôneas e capazes, e que tudo estiveram

BarbosFerraz, 24 de maio

Josefa Candida

Jorge Rocha
Assinador de Benedito
é analfabeto e deixa ao
seu filho, Jorge Rocha

Cesar Goes
Cesar Goes que
lado sua impres-
Moraes.-

TESTEMUNHAS:-

Rubens
[Signature]